

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

Nº 2515 – Ano 11 Segunda-Feira, 13 de julho de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital de Convocação.....	7
Edital de Advertência.....	8
Extrato.....	8
Resoluções.....	8
Ata 04 do Edital de Tomada de Preços Nº. 135/PMC/2020.....	11
Ata 02 do Edital de Tomada de Preços Nº. 152/PMC/2020 – Alterado.....	11
Aviso de Licitação.....	12
Aviso de Retificação.....	13

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 874/20, de 13 de julho de 2020.

Dispõe sobre o Procedimento Operacional Padrão – POP, a ser observado no ambiente de trabalho do Paço Municipal Marcos Rovaris, Diretoria de Trânsito e Transporte - DTT e Fundações.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário visando a proteção à saúde dos servidores públicos municipais, bem como daqueles que buscam atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da ação pelos diversos órgãos, entidades e setores, nas situações previstas no POP, anexo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal vem atuando com diligência em todas as frentes para a prevenção da proliferação do vírus, sem descuidar do desenvolvimento das atividades econômicas para o desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO que a retomada de atividades demanda a constante adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento Técnico de Procedimento Operacional Padrão – POP (Anexo Único), a ser observado no ambiente de trabalho do Paço Municipal Marcos Rovaris, Diretoria de Trânsito e Transporte - DTT e Fundações.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de julho de 2020.

Clésio Salvaro - Prefeito Municipal de Criciúma

Vagner Espindola Rodrigues - Secretário Geral

ACSFY/erm.

ANEXO ÚNICO

 MUNICÍPIO DE CRICIÚMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO -POP			Página 1-9
	Data Emissão JULHO/2020	Data de Vigência Tempo Indeterminado	Próxima Revisão Tempo Indeterminado	Versão nº 01
ÁREA EMITENTE: Secretaria de Saúde				
ASSUNTO: Normas Internas para organização do ambiente de trabalho de cada setor do Paço Municipal, Diretoria de Trânsito e Transporte- DTT e Fundações, e condutas perante o colaborador em caso de suspeita e/ou confirmação de COVID-19.				

1. INTRODUÇÃO

Este protocolo tem objetivo de apresentar instruções para auxiliar todos os setores do Paço Municipal de Criciúma e seus gestores a atuar para diminuir a transmissibilidade do vírus Sars-CoV-2 (CORONA VÍRUS) e orientar todos aqueles funcionários que apresentarem sinais e/ou sintomas de síndromes gripais, e também aqueles com diagnóstico confirmado de COVID – 19, visando a segurança de todos os colaboradores.

2. OBJETIVO

Estabelecer critérios que orientem a gestão e a todos os colaboradores que trabalham nos ambientes do Paço Municipal de Criciúma para atender as demandas citadas no item 1 deste protocolo; orientar a equipe de higienização na maneira adequada de limpeza e seguindo os protocolos estabelecidos; organizar as entradas de acesso e as entradas de cada setor do Paço Municipal; esclarecer as condutas após suspeita de servidores infectados pelo CORONA VÍRUS.

As medidas recomendadas seguem os critérios abaixo:

1- O servidor que trabalha no Paço Municipal e que apresentar sintomas comuns como: febre, tosse seca, cansaço, dores de cabeça, perda de paladar ou olfato, dificuldade de respirar ou falta de ar, dor no peito, dor de garganta ou diarreia, será imediatamente encaminhado ao CENTRO DE TRIAGEM CORONA VÍRUS para atendimento médico com o objetivo de receber instruções sobre o protocolo de diagnóstico e isolamento preconizado pelo Ministério da Saúde.

2- Se o profissional participou de alguma testagem aleatória e foi diagnosticado como portador do Sars-Cov-2 (Corona Vírus) e/ou tiveram contato domiciliar com alguma pessoa que reside nesse ambiente, entrar em contato imediatamente com sua gerência local para que as medidas cautelares sejam tomadas.

Obs: Afastamento de 14 dias para todos aqueles colaboradores que comprovadamente se enquadrem no item 2.

Todos os setores do Paço Municipal terão que bloquear a porta de entrada com o intuito de diminuir o fluxo de pessoas, assim como organizar a espera do atendimento para cada cidadão que assim o necessitar, respeitando o distanciamento de, no mínimo 1,5m entre os assentos. Para as pessoas que necessitam entrar no setor, a higienização das mãos com álcool 70% INPM se faz obrigatória.

Todas as pessoas que queiram adentrar ao Paço Municipal deverão ter sua temperatura corporal abaixo de 37,8°C. Aqueles que apresentarem temperatura igual ou acima a esta não terão sua entrada permitida e serão encaminhados ao Centro de Triagem.

Não será permitida a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara, e todos aqueles que desejam acesso ao Paço deverão ter suas mãos higienizadas com álcool 70% INPM.

A higienização de cada ilha desses setores deverá ser realizada no momento da chegada e/ou da troca de turno respeitando o Procedimento Operacional Padrão em anexo.

 <p>MUNICÍPIO DE CRICIÚMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>POP - Procedimento Operacional Padrão</p>
<p>LIMPEZA CONCORRENTE</p>	
<p>Setor: Áreas Assistenciais</p>	
<p>Responsável: Auxiliar de serviços gerais</p>	
<p>Quando: Programar tempo para que todas as áreas sejam atendidas</p>	
<p>Monitoramento: Coordenador do setor</p>	
<p>Resultado Esperado: Limpeza diária e reposição de materiais de higiene bem como retirada dos resíduos.</p>	
<p>Recursos Necessários: Material de reposição dos banheiros (papel higiênico, sabonete Spray, sacos de lixo preto e papel toalha descartável), pano de chão, rodo, 04 baldes de cores diferentes, flanelas ou panos de limpeza, 01 escova própria para lavar o interior de vasos sanitários, detergente, hipoclorito a 1% e EPIs.</p>	
<p>Descrição da Atividade:</p> <p>Corredores</p> <ol style="list-style-type: none">1. Passar mop seco em todo corredor (mop úmido se houver sujidade, utilizado placas de sinalização de piso molhado). <p>Hall de espera</p> <ol style="list-style-type: none">1. Limpar o piso com mop úmido e rodo. Secar bem. Utilizar placa de sinalização. <p>Elevadores</p> <ol style="list-style-type: none">1. Realizar limpeza com pano umedecido em solução detergente (incluir higiene das portas, paredes e painéis, tomando cuidado com determinados tipos de painéis).2. Retirar o sabão e secar, para finalizar. <p>Banheiros</p> <ol style="list-style-type: none">1. Iniciar pela coleta dos resíduos;2. Colocar luva amarela para recolher os resíduos, fechando o saco e encaminhar ao expurgo;3. Limpar as faces internas e externas das lixeiras;4. Colocar novo saco plástico descartável;5. Umedecer o pano com detergente e lavar a pia, começando procedimento pelas torneiras, bancada e coluna. Use movimento da extremidade para o centro. Limpar também o espelho;6. A seguir, limpar a parte interna da cuba retirando cabelos e outras sujidades maiores que podem estar presas ao ralo da pia, desprezando-as na lixeira;7. Friccionar a cuba interna com o pano umedecido em detergente;8. Secar com um pano seco e limpo;9. Passar o pano com desinfetante nas maçanetas.10. Friccionar as partes internas do vaso sanitário com escova apropriada (exclusiva para esta atividade) com solução detergente e após enxaguar, finalizar com produto desinfetante;11. Proceder à higienização dos pisos e rodapés;12. Por fim, abastecer suportes de sabonete, papel-toalha e papel higiênico	

Piso

1. Limpar o piso do banheiro com solução detergente;
2. Enxaguar e secar bem o piso;

Observações:

- Os panos devem ser exclusivos para limpeza de banheiros.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

POP - Procedimento Operacional Padrão

LIMPEZA TERMINAL - COVID-19

Setor: Áreas Assistenciais

Responsável: Auxiliar de serviços gerais

Quando: A cada paciente no ambiente isolado para atendimento dos casos suspeitos para COVID-19 e diariamente em outros ambientes da unidade.

Monitoramento: Coordenador do setor

Resultado Esperado: Limpeza detalhada e mais abrangente para ocupação do ambiente de isolamento por outro paciente em caso de alta/internação domiciliar ou transferência e ao final dos atendimentos diários na unidade.

Recursos Necessários: Carro funcional completo com material de higiene para reposição, baldes de cores diferentes, flanelas, panos de limpeza, mop seco, escada, detergente, hipoclorito a 1% e EPIs

Descrição da Atividade:

1. Aguardar a liberação da área pela enfermagem;
2. Reunir o material necessário e levar até a área, colocando-os em local que não atrapalhe a circulação;
3. Iniciar a limpeza terminal pela varredura úmida e retirada do lixo, caso este tenha atingido 2/3 de sua capacidade total;
4. Seguir a sequência de limpeza, restringindo-se a cada ambiente:
 - ✓ teto e luminárias;
 - ✓ paredes;
 - ✓ janelas;
 - ✓ portas;
 - ✓ mobiliário (pias/balcões - mesa de refeição - mesa de cabeceira - cadeira ou poltrona - travesseiro - maca/cama - suporte de soro - escadinha);pisos e rodapés.
5. Utilizar desinfetante em todas as superfícies do ambiente (recomendado para situações de surtos).

Preparação

1. Reunir o material e produtos necessários, dirigir-se ao ambiente a ser limpo e colocá-los em lugar que não atrapalhe a circulação;
2. A área deve estar vazia;
3. Usar a solução detergente;
4. Finalizar com uso de desinfetante. (seguir orientações de uso conforme fabricante)

Teto

1. Iniciar a limpeza com solução detergente pelo teto e em seguida, luminárias;
2. Limpar do fundo do quarto para a porta de entrada; 3. Se a área for muito grande, dividir o teto em partes iguais através de linhas imaginária para facilitar os movimentos com o equipamento de limpeza.
3. Enxaguar e secar com pano limpo;
4. Finalizar com uso de produto desinfetante.

Paredes

1. Limpar as paredes sempre após o teto e luminárias;
2. Na existência de objetos pendurados nas paredes, retirá-los e proceder à higienização e desinfecção destes e somente após o término da limpeza, colocá-los no lugar novamente;
3. Retirar as sujidades das paredes com a solução detergente, com o rodo e pano, com movimentos paralelos, de cima para baixo;
4. Enxaguar e secar com pano limpo;
5. Finalizar com uso de produto desinfetante.

Janelas

1. Limpar o parapeito das janelas, removendo a poeira com um pano úmido;
2. Umedecer o pano ou flanela com a solução detergente e limpar toda a superfície interna da janela, de cima para baixo;
3. Enxaguar e secar com pano limpo;
4. Finalizar com uso de produto desinfetante.

Portas

1. Limpar a porta utilizando o pano de limpeza embebido em solução detergente, realizando movimentos verticais, de cima para baixo;
2. Limpar os dois lados da porta;
3. Secar a superfície com pano limpo e seco, usando movimentos verticais;
4. Finalizar com uso de produto desinfetante.

Pias e balcões

1. Lavar pias e balcões com pano umedecido em solução detergente, começando pelo balcão e torneiras, depois a cuba interna da pia;
2. Enxaguar com água limpa;
3. Secar com pano limpo e seco;
4. Finalizar com uso de produto desinfetante.

Mesa de refeição

1. Umedecer a flanela ou pano de limpeza macio na solução detergente;
2. Iniciar a limpeza da parte superior da mesa de refeição, friccionando a área para retirar sujidades;
3. Passar para a parte inferior da mesa, limpando a base;
4. Secar toda a mesa com pano limpo e seco, começando pela parte superior,
5. Finalizar com uso de produto desinfetante.

Mesa de cabeceira e de trabalho

1. Esvaziar o móvel e remover adesivos (esparadrapos, fita crepe, etc...)
2. Umedecer a flanela ou pano de limpeza macio na solução detergente;
3. Iniciar a limpeza pela gaveta e outros compartimentos internos do móvel;
4. Passar para a parte externa;
5. Secar toda a mesa de cabeceira com pano limpo e seco, começando pela parte interna, depois a superior externa e por último a parte inferior do móvel;
6. Finalizar com uso de produto desinfetante na mesma sequência.
7. Diminuir ao máximo os objetos que permanecem sobre a mesa.

Cadeiras/poltronas

1. Umedecer a flanela ou pano de limpeza macio na solução detergente;
2. Iniciar a limpeza pelo encosto da cadeira ou poltrona, incluindo a parte da frente e de trás;
3. Passar para a parte do assento, laterais, atrás e abaixo do assento, deixando por último, os pés;
4. Enxaguar e posteriormente secar toda a cadeira/ poltrona com pano limpo e seco, começando pela parte superior e terminando pela parte dos pés;
5. Finalizar com uso de produto desinfetante.

Piso e rodapés

1. Sempre iniciar a varredura úmida apenas com água, pelo fundo do quarto e indo à direção da porta, com movimentos firmes e contínuos, a fim de remover as partículas maiores do piso (migalhas, papéis, cabelo e outros, removendo-os com auxílio de pá;
2. Utilizar a solução detergente em seguida, enxaguando com água limpa;
3. Secar o chão e finalizar com o uso de produto desinfetante.

Banheiro

1. Iniciar pela coleta dos resíduos;
2. Colocar luva amarela para recolher os resíduos, fechando o saco e encaminhar ao expurgo;
3. Limpar as faces internas e externas das lixeiras;
4. Colocar novo saco plástico descartável;
5. Os panos devem ser exclusivos para limpeza de banheiros;
6. Proceder à limpeza começando pelo teto e depois paredes, portas e janelas;
7. Lavar com água e solução detergente pia, bancadas e espelho;
8. Higienizar e desinfetar suportes de papel, papeleiras, dispensadores de sabonete;
9. A seguir limpar a parte interna da cuba retirando cabelos e outras sujidades maiores que podem estar presas ao ralo da pia, desprezando-as no lixo;
10. Friccionar a cuba interna com o pano umedecido em detergente, enxaguar e posteriormente, secar com pano limpo;
11. Friccionar as partes internas do vaso sanitário com escova apropriada com solução detergente e após enxaguar, finalizar com produto desinfetante;
14. Por fim, proceder à higienização dos pisos e rodapés.

Piso do banheiro

1. Com rodo e pano de chão, limpar o piso do banheiro com solução detergente;
2. Enxaguar e secar bem o piso;
3. Após realizar desinfecção finalizar com desinfetante;

Observações:

-Caso haja alguma área com matéria orgânica, proceder à limpeza/desinfecção da área primeiramente. Ao final, abastecer com material de higiene pessoal, como sabonete, papel-toalha e papel higiênico. Recolher o lixo, limpar as lixeiras, colocar novo saco descartável.

Referência:

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Anvisa, 2012. 118 p.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. Brasília: MS, 2020.41p.

DECRETO SG/nº 875/20, de 13 de julho de 2020.

Suspende as partidas de Futebol profissional e amador, no Município de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensas, até o dia 24 de julho de 2020, as partidas de futebol profissional e amador no Município de Criciúma.

Art.2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com validade até o dia 24 de julho de 2020, podendo ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de julho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

DECRETO SG/nº 876/20, de 13 julho de 2020.

Modifica o §1º do art. 1º do Decreto SG nº 865/20, de 9 de julho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º O §1º do art. 1º do Decreto SG nº 865/20, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§1º Nos demais órgãos e entidades, como o PROCON e estabelecimentos de saúde, na atuação dos agentes de trânsito e agentes de fiscalização da DTT e FAMCRI, que trabalhem em regime de escala de plantão, bem como na prestação de serviços de cobrança e fiscalização do estacionamento rotativo, o horário reduzido não se aplica.

§2º ...

Art.2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de julho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019**, homologado o resultado final pelos Decretos SG/nºs 811/19 de 12/06/2019 e 842/19 de 24/06/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Apoio Administrativo, da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

Cargo: **PSICÓLOGO**

CH semanal: **40 horas semanais**

Nível Escolaridade: **Superior**

Secretaria/Setor: **Saúde**

CLASSIF	NOME
10	KARINY CUNHA PERRARO

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de julho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

Edital de Advertência

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

EDITAL DE ADVERTÊNCIA Nº 001/FAMCRI/2020

A Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a **FÁBIO VIANA REBELO**, portador do CPF nº 066.765.719-35, que fica pelo presente Edital, aplicada a **ADVERTÊNCIA Nº 004/FAMCRI 2020**, de 28 de maio de 2020.

Prezado,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que na data de 28 de maio de 2020, na Rua São Miguel do Oeste, nº 395, Bairro Ceará, em Criciúma – SC foi flagrado o corte irregular de árvores em propriedade particular, oportunidade em que restou advertida a pessoa física Fábio Viana Rebelo, acerca da conduta ilícita praticada.

A conduta infringe os art. 4º da Lei Municipal 5.849/2011, o qual dispõe:

Art. 4º É vedada a poda, corte, remoção ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em bem público ou em terreno particular.

Ante o exposto, a FAMCRI vem por meio deste, comunicar que a prática caracteriza infração ambiental, e a reincidência estará sujeita a multa e/ou embargo da propriedade, uma vez que, o proprietário foi inserido no Cadastro de Advertidos da FAMCRI. Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANEQUÊSELEN B. FORTUNATO - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI.

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1967/2017, registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral sob o nº **2242/2020**.

PARTÍCIPE: O Município de Criciúma, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Região Carbonífera – AMA-REC/SC.

DO OBJETO: alteração no Plano de Trabalho devido a mudanças na estrutura da OSC (Organização da Sociedade Civil) e algumas alterações devido a pandemia de COVID-19, sendo assim o valor global do repasse será de R\$ 47.404,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais), que serão pagos mensalmente, de junho a dezembro/2020.

DATA: Criciúma-SC, 07 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Algemiro da Silva Damasio Filho, pela AMA-REC, Cristiane Maccari Uliana Fretta, pela Secretaria de Educação, e Silvana Alves Bento Marcineiro, pela Coordenadora Geral Pedagógica.

Resoluções

CMDI - Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

RESOLUÇÃO CMDI Nº 09/2020

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, visa retificar o Edital 001/2020, e

Considerando a necessidade de repasse integral do recurso do referido edital sendo este de chamamento público que efetivará o repasse de 100% dos recursos divididos em cotas, para as organizações vencedoras do certame.

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar o Plano de Trabalho do Edital 001/2020, cláusula quarta do anexo V - dos recursos financeiros; aos seguintes termos:**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

*I. Para a execução do presente Termo de Fomento, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, por meio do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma como órgão gestor do FMDI, transferirão o valor de **R\$45.000,00** para o desenvolvimento do projeto “XXXXXXX”.*

§1º - O recurso é oriundo de captação, que foi realizada por projetos previamente aprovados pelo CMDI, e encontra-se disponível na subconta, que é vinculada a conta geral do FMDI.

§2º - A transferência do recurso a XXXXXXXX está condicionada a regular prestação de contas da parcela repassada à entidade, bem como a efetiva aplicação do recurso, conforme estabelecido no plano de aplicação, do presente Termo de Fomento.

*§3º - As despesas deste Termo de Fomento correrão por conta da seguinte Funcional Programática
Funcional de Investimento 25.01.1069(6)4.4.50 FR180
Funcional de Custeio 25.01.1069(5)3.3.50 FR180*

§4º - O referido recurso sairá da Conta Corrente – Banco do Brasil – AG: XXXXXXXX C/C XXXXXXXX – FMDI/ XXXXXXXX.

§5º - Será transferido o montante de 100% do valor, no total de R\$ XXXXXXXX para a Conta corrente – Banco XXXXXXXX – AG: XXXXXXXX C/C: XXXXXXXX – XXXXXXXX .

Art. 2º - **Alterar o anexo I do Edital 001/2020, aos seguintes termos:**

ANEXO I

(Em papel timbrado da OSC)

Criciúma, XX de XXXXX de 2020.

À

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
CRICIÚMA - SC

Prezados (as) Senhor(as),

A (Nome OSC), inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n XX, CEP XXXXXX, Bairro XXXXXX, Criciúma–SC, representada pelo seu Presidente, Senhor XXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG. n. xxxxxxxxdo CPF sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxx, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 001/2020 do Fundo Municipal de Direitos do Idoso/Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI de Criciúma - SC, encaminha proposta para seleção de projetos que visam cooperação mútua e realização de parceira para promoção, proteção e defesa dos Direitos dos Idosos – com recursos do FMDI.

Eixo:

Título do projeto:

Objetivo Geral:

Atenciosamente,

Nome, carimbo e assinatura do responsável legal.

Art. 3º - Permanece em vigor as demais disposições do Edital 001/2020.

Art. 4º - **Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.**

Criciúma, 09 de julho de 2020.

Angela Maria Silva - Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 10/2020

Retifica a Resolução CMDI nº 08/2020

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, assim.

Resolve:

Art. 1º – Retificar a Resolução CMDI nº 08/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Aprovar o adiamento da eleição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, para a data de 24/02/2021.

Art. 2º – Permanece em vigor as demais disposições da resolução 08/2020.

Art. 3º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 09 de julho de 2020.

Angela Maria Silva - Presidente do CMDI

Resoluções

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2020

Aprova o Plano de Trabalho para a parcela extra-emergencial exclusiva para Benefícios Eventuais do Fundo Municipal da Assistência Social e Habitação de Criciúma-SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. Nº 29 do Regimento Interno deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Fundo Municipal da Assistência Social e Habitação de Criciúma-SC para a parcela extra-emergencial exclusiva para Benefícios Eventuais, oriunda do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de julho de 2020.

Nair Medeiros Goularti - Presidente do CMAS (Gestão 2018/2020)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2020

Aprova o Plano de Ação do Fundo Municipal da Assistência Social de Criciúma para os recursos oriundos da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. Nº 29 do Regimento Interno deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Fundo Municipal da Assistência Social de Criciúma para os recursos oriundos da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, formalizando as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão aos recursos federais para execução das ações socioassistenciais devido à situação de Emergência COVID-19, conforme disposto na Portaria SNAS 63/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de julho de 2020.

Nair Medeiros Goularti - Presidente do CMAS (Gestão 2018/2020)

Atas do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 04 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 135/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 583038

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCERRAMENTO DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES E ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES PARA A PROCURADORIA GERAL.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção do prédio do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL (C.E.I.M) no BAIRRO MORRO ESTEVÃO, com 972,77m² de área, na rua Irio Menegon - município de Criciúma-SC.

Às onze horas e trinta minutos, do dia nove, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para encerramento dos prazos de contrarrazões e o encaminhamento do Recurso Administrativo de **RAZÕES:** Nº 586437 protocolado pela empresa NEGRO MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA ME para a Procuradoria Geral do Município, com o propósito de apreciar, analisar e julgar, corroborando com a emissão de parecer jurídico nos termos e prazos instituídos na Lei de Licitações. O processo administrativo acima enumerado fica fazendo parte integrante e inseparável desta Ata, como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 11h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira) aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

OSMAR CORAL
Membro

LEANDRO CUSTODIO MUNARETTO
Membro suplente

ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 152/PMC/2020 - ALTERADO

Processo Administrativo nº. 585000

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESPONDER AO QUESTIONAMENTO EFETUADO NA SESSÃO DE ABERTURA DO PRESENTE CERTAME REGISTRADOS NA ATA 01, DA SESSÃO DE 07/07/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e com blocos de concreto (lajotas) em 11 (onze) ruas do BAIRRO BUENOS AIRES no município de Criciúma-SC. (Convênio: Contrato de Financiamento Nº 21/10091-B entre o Banco do Brasil e o Município de Criciúma-SC).

Às nove horas, do dia nove, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, , reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação e responder ao questionamento registrado na ATA 01 da sessão do dia 07/07/2020, do Edital nº 152/PMC/2020 - ALTERADO. Aberto os trabalhos pela

Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele apresentou aos membros da Comissão, a documentação de habilitação, assim como, relatou o questionamento e alegação efetuada na sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação – Envelope Nº. 01 (ATA 01) do presente certame, com o auxílio da profissional técnica Engª Kátia Mª Smielevski Gomes, com relação a análise e conferência da documentação de comprovação de qualificação técnica.

Dando sequência, e, após análise, consultas, averiguações e conferência geral das documentações apresentadas pelas licitantes, passamos a relatar:

Com Relação ao Questionamento:

01- REPRESENTANTE DA EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A., - senhor ANDRÉ ZANATTA LOCKS, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação a empresa JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Questionamento: Afirmou que apresentou CRC sem autenticação, descumprindo o item 4.1. do edital.

Resposta: Feito a conferência, constatou-se que realmente o CRC – Certificado de Registro Cadastral apresentado é uma cópia simples. Assim sendo, a Comissão, decidiu por realizar “Diligência” a fim de comparar com o documento original presente em nossos arquivos no Setor de Expedição do CRC. Feita a confrontação entre o original e a cópia solicitou-se a servidora designada, que providenciasse a verificação e consequentemente a sua autenticidade. Portando sanada a dúvida quanto à autenticidade do documento mediante a realização da diligência, não há razões para inabilitá-la, portanto, cumprindo assim, plenamente com as exigências do Edital.

Com relação a análise Geral:

Após detida análise e verificação geral da documentação das licitantes constatou-se que, além da empresa acima questionada, as demais também atenderam rigorosamente com os ditames do Edital.

Portando, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu **HABILITAR todas as empresas que participaram do presente certame, ou seja, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; SETEP CONSTRUÇÕES S.A.; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA CONSTRUTORA NUNES LTDA**, por terem cumprido rigorosamente com as exigências editalícias.

As licitantes serão científicadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). O parecer técnico acima mencionado, faz parte integrante e inseparável desta ATA como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 09h35min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira) aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Presidente

KARINA TRES

Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

OSMAR CORAL

Membro

LEANDRO CUSTODIO MUNARETTO

Membro suplente

Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/FMS/2020

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de eletrodomésticos e eletroeletrônicos em atendimento a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental e CCZ – Vinculados a Vigilância em Saúde do município de Criciúma/SC.



DATA DE ABERTURA: dia 23 de julho de 2020, às 14h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA, 10 DE JULHO DE 2020.

ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

RETIFICAR a publicação do Extrato do Termo Aditivo do Contrato Nº 080/PMC/2019, publicado no Diário Oficial nº 2514, dia 10/07/2020 (Sexta-feira).

Onde se lê: ... Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080/PMC/2019...

Leia-se: ... Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080/FMS/2019...

Neli Sehnem dos Santos – Diretora de Logística.

Aviso de Retificação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

RETIFICAR a publicação do Extrato do Termo Aditivo do Contrato Nº 023/FMS/2020, publicado no Diário Oficial nº 2514, dia 10/07/2020 (Sexta-feira).

Onde se lê: ...Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/FMS/2019...

Leia-se: ... Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/FMS/2020...

Neli Sehnem dos Santos – Diretora de Logística.
